

**N.º 15/2021\_\_\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E DOIS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM.**\_\_\_\_\_

**REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_No dia vinte e dois de julho do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima e Vítor Torres Pereira.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.\_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - pediu a intervenção para solicitar esclarecimentos relativamente ao estado de execução das obras de requalificação urbana que estão a decorrer no centro da cidade, começando por referir que os vereadores do Partido Socialista são conhecedores do projeto e sabiam que, face à dimensão das mesmas, iriam causar impacto relevante na vida quotidiana quer dos moradores, quer dos comerciantes, quer daqueles que fazem a sua vida na cidade. Neste quadro e apesar disso, pretende saber em que ponto é que as referidas obras se encontram, nomeadamente se estão a decorrer

dentro dos prazos inicialmente previstos que é de um ano, e se, neste momento, é possível antever se irão ficar concluídas dentro do referido prazo, considerando que as obras arrancaram em outubro de 2020 e, nessa medida, se estão em condições de ser concluídas em outubro de 2021. \_\_\_\_\_

A segunda questão que deseja ver esclarecida com a sua intervenção prende-se em saber como tem sido feita a gestão do impacto destas obras com os agentes locais, nomeadamente se têm sido mantidos contactos por parte da Câmara Municipal com as autarquias locais, nomeadamente com as Juntas de Freguesia abrangidas pelo perímetro das obras, quer com os moradores, comerciantes e prestadores de serviços que tem a sua porta aberta, quer também com a ACIF (Associação de Comerciantes e Industriais de Famalicão) que representa o sector. Pretende saber, por isso, se tem havido contactos e como é que tem sido feita a gestão e acompanhamento de proximidade com estes sectores que naturalmente são afetados com a execução destas obras. \_\_\_\_\_

Por outro lado, quer saber igualmente como tem sido efetuada a comunicação sobre o andamento das obras perante os agentes económicos e os cidadãos, reconhecendo ser verdade que o projeto foi divulgado e é conhecido, sendo os incómodos causados pelas obras nessa medida previsíveis, mas isso, afirmou, nada impede que a Câmara Municipal não deva ter uma comunicação amigável ao cidadão, informando-os regularmente sobre o estado de execução das obras, sobre percursos alternativos e a quem se podem dirigir para obter informação sobre os prazos de execução das obras, de modo a que as pessoas se sintam tranquilas e expectantes que estes aspetos com impactos mais difíceis irão ter um fim e que está a correr tudo bem. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - relativamente à questão do prazo para a conclusão da obra, informou que a Câmara Municipal não está ainda em condições de saber se a obra consegue ser executada dentro do prazo, acrescentando que está em curso

uma avaliação das várias dimensões da obra, dado que, apesar de ser uma obra única, tem várias zonas de intervenção e esse cronograma de execução da obra tem que ser avaliado. A este propósito informou também que ainda há dias foi dirigido um ofício ao grupo empresarial que está a executar a obra, no sentido de obter por parte do empreiteiro uma definição clara acerca do prazo de execução da obra, porque se houver razões objetivas e imponderáveis que justifique os atrasos terão que ser avaliadas e ponderadas. No intuito de poder justificar atrasos na execução das obras, deu como exemplo, o caso concreto da situação do quiosque situado no contexto da obra, junto à praça de táxis, cujo terreno onde se encontra implantado, veio a verificar-se que é privado, tendo essa questão que ter de ser ultrapassada, felizmente com muita boa vontade do proprietário, mas demora tempo, havendo agora a questão da mudança de local do referido quiosque. Com efeito, acrescentou que este quiosque tem um contrato com a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa relativo aos jogos de fortuna e azar, cujo procedimento de mudança é extremamente burocrático e moroso. Por isso, enquanto essa questão não for resolvida o processo de mudança daquele quiosque não se pode concretizar e isso tem influência no prazo de execução da obra naquele local, e que, neste caso, a responsabilidade desta morosidade não é naturalmente do empreiteiro, como também não é da Câmara Municipal, acrescentando que são, na verdade, circunstâncias que acontecem no âmbito de execução da obra e que justificam alguns atrasos, e enquanto isso não for resolvido aquela frente da obra não pode ser executada. \_\_\_\_\_

Deu também, como exemplos que podem provocar atrasos na execução da obra, as dificuldades e constrangimentos decorrentes de se estar a executar uma obra dentro do já existente, onde vivem e circulam pessoas diariamente e não num campo aberto, em que não é possível descontinuar as infraestruturas de água, saneamento e eletricidade, na medida em que é necessário assegurar a execução destas infraestruturas novas, para que,

quando uma for desligada, a outra continue a funcionar, acrescentando que, se a cidade pudesse ser fechada, naturalmente que a execução da obra demoraria menos tempo. Referiu ainda que é natural que, por razões objetivas e nestas circunstâncias e constrangimentos, o prazo tenha que ser prolongado, mas isso está a ser avaliado. \_\_\_\_\_

Acrescentou também que há ainda outra circunstância que poderá justificar atrasos na execução da obra, como seja a situação de pandemia que está a afetar o país inteiro e também afeta as empresas de construção civil quer a nível da mão-de-obra quer a nível de escassez de materiais. \_\_\_\_\_

Tudo isto para esclarecer que o tempo de execução da obra está a ser avaliada. \_

Relativamente à questão da gestão do plano de comunicação, recordou que o projeto foi apresentado no auditório da Fundação Cupertino de Miranda, com muita participação dos comerciantes e do público em geral, referindo ainda que sempre que há uma intervenção, nomeadamente abate de uma árvore ou encerramento de uma rua é comunicado, e sempre que há uma intervenção que interfere com o dia-a-dia das pessoas é efetuada comunicação. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão da informação esclareceu que esta é feita em permanência, em que o Sr. Vereador Augusto Lima e a equipa que ele coordena está vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana em contacto com comerciantes e demais agentes interessados, em que qualquer intervenção é comunicada antecipadamente aos visados, estando a Câmara Municipal em permanente diálogo e a consertar soluções com os mesmos, dando como exemplo o caso da Praça Mouzinho de Albuquerque onde foi criado um percurso alternativo, referindo que tudo isto tem impacto no prazo de execução da obra e no curso da mesma. \_\_\_\_\_

Conclui que há uma informação em permanência e um reajustamento da obra em função do caso concreto. \_\_\_\_\_

Citou ainda que tem perfeita consciência dos incómodos que estas obras estão a provocar aos comerciantes e às pessoas, decorrentes da sua amplitude e dimensão, esclarecendo, no entanto, que esta obra não poderia ser partida em duas ou três partes. Se não tivesse sido enquadrada no ponto de vista misto da mobilidade e regeneração urbana, esta obra não tinha financiamento comunitário e o Município não teria no seu orçamento, os milhões de euros que ela custa. Reconheceu por isso que esta obra trás incómodos, que foi uma decisão arriscada e corajosa e que provavelmente não deveria ter sido executada em cima das eleições, tendo até sido acusado de eleitoralista, apesar de não ser candidato, mas se não tivesse sido executada nos moldes em que está a ser executada não teria apoios comunitários e não seria executada por falta de orçamento. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR NUNO SA - referiu, somente para concluir, que se é eleitoralista ou não, não sabe, mas que de facto é arriscado é, porque o centro da cidade é neste momento um estaleiro a céu aberto e, nessa medida, está na mesma circunstância que o Sr. Presidente da Câmara porque também não é candidato, mas, de facto, daqui a dois meses há eleições e a cidade é um estaleiro a céu aberto, tendo, nessa medida, tomada uma decisão corajosa. Acrescentou, no entanto, que o que se pretende é que as obras melhorem a nossa cidade e sirvam melhor os famalicense, recordando que o próprio PS votou favoravelmente a execução destas obras e deste projeto, para valorizar a cidade, referindo ainda que esta oportunidade de discutir a matéria das obras, a gestão da comunicação e a informação foi um momento útil para que o Sr. Presidente de forma rigorosa e objetiva prestasse os esclarecimentos sobre esta matéria tão importante para os famalicense, acrescentando ainda que é importante que o Sr. Presidente, quando tiver informação mais concreta sobre os prazos de execução e a sua monitorização, informe este executivo, de modo a efetuar uma boa gestão das expectativas, pois todos ganham

tempo e eficácia se for concretizado diariamente esse acompanhamento e comunicação com a comunidade, esclarecendo eventuais mal entendidos, se for esse o caso. \_\_\_\_\_

Neste sentido, referiu que o PS apesar de ser oposição da Câmara Municipal, é também Câmara Municipal, e quando os vereadores do PS andam na rua as pessoas não deixam de os abordar sobre o que é que se está a passar na cidade e aquilo que é a ação da Câmara Municipal nessa medida. Por isso, acrescentou, enquanto membros, também o PS tem responsabilidade nisso, quanto mais não seja para pedir esclarecimentos como o que agora foi feito. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - solicitou também a intervenção pretendendo fazer um reparo e um alerta sobre o modo como estão a ser feitas as marcações horizontais na nova via pública, onde vai funcionar o novo hotel e a nova superfície comercial, junto ao estádio municipal. Dado que não há qualquer aviso prévio para essas marcações, têm-se verificado situações caricatas, em que há interrupção dos trabalhos das equipas que as vão realizar, pelo facto dos carros se encontrarem estacionados, situação essa que é recorrente. Pretendeu, por isso, chamar a atenção e dar um alerta aos serviços municipais, dado que naturalmente haverá uma forma mais eficaz de efetuar estas marcações e evitar este tipo situação. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que desconhece plenamente essa situação relatada, nem imaginava que isso pudesse acontecer, tanto mais que há soluções mais eficazes de efetuar essas marcações, desde logo por vedar previamente esses espaços para impedir o estacionamento, pelo que irá dar instruções aos serviços competentes para verificar o que efetivamente se passou e dar indicações explícitas para que esse procedimento, neste caso e noutros, não se repitam, aderindo plenamente, por isso, ao sentimento do vereador. \_\_\_\_\_

---

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 08 DE JULHO DE 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08 de julho de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE CONGRATULAÇÃO A “JOÃO PEDRO AFONSO - VICE-CAMPEÃO NACIONAL DE XADREZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O jovem atleta João Pedro Afonso, atleta do Clube de Xadrez A2D, conquistou o título de Vice-Campeão Nacional de Sub 14, na modalidade de Xadrez, no Campeonato Nacional de Jovens, organizado pela Federação Portuguesa de Xadrez e que se realizou em Peniche, entre os dias 9 e 12 de julho. \_\_\_\_\_

É mais um dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na

modalidade de Xadrez, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Congratulação a João Pedro Afonso pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de Sub 14, na modalidade de Xadrez. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “VOTO DE LOUVOR AO HISTORIADOR JOSÉ MANUEL LOPES CORDEIRO, VENCEDOR DO PRÉMIO GRÉMIO LITERÁRIO 2020, COM A EDIÇÃO DA OBRA “1820: REVOLUÇÃO LIBERAL DO PORTO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O historiador José Manuel Lopes Cordeiro foi agraciado com o Prémio Grémio Literário 2020, mediante a edição da obra “1820: Revolução Liberal do Porto”, efetuada “na sequência de uma exposição homónima, que teve lugar na Casa do Infante, no Porto, onde se incluíam os principais antecedentes da revolta liberal, entre os quais a ida da corte para



o Brasil, em 1807; a invasão napoleónica do Porto e o desastre da Ponte das Barcas, em 1809; a criação pelo príncipe regente D. João do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, em 1815; a conspiração, em 1817; a execução do general Gomes Freire de Andrade, que acicatou a revolta contra a presença inglesa e do marechal Beresford; e a constituição da Associação Secreta Sinédrio, no Porto, para organizar a revolução.” \_\_\_\_  
“1820: Revolução Liberal do Porto” é um livro com 536 páginas e 202 ilustrações, muitas delas inéditas, onde constam revelações sobre a primeira tentativa de implantação do liberalismo em Portugal, no qual são reproduzidas páginas do livro de atas, constante no Arquivo Histórico Municipal do Porto, rasurado com tinta preta pelos absolutistas da época, e que ninguém tinha visto durante mais de 200 anos. \_\_\_\_\_

José Manuel Lopes Cordeiro é historiador com dez livros e mais de cinquenta artigos publicados, sobretudo de História Política e Arqueologia Industrial, professor aposentado da Universidade do Minho, investigador do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS), presidente da Associação Portuguesa para o Património Industrial, diretor do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, diretor da Revista “Arqueologia Industrial”, membro do board do Comité Internacional para a Conservação do Património Industrial (organismo consultor da UNESCO) e vogal do Conselho Editorial de 4 Revistas Internacionais. No passado, foi diretor do Museu da Ciência e Indústria do Porto e responsável português do projeto do Conselho da Europa “Itinerários Culturais Europeus: As Rotas do Têxtil”. \_\_\_\_\_

A Autarquia tem o dever de reconhecer a cultura como pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento educativo, social e económico do concelho, e, neste sentido, incumbe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, enquanto órgão executivo do Município, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, das manifestações culturais de relevante e manifesto interesse público municipal. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor ao historiador José Manuel Lopes Cordeiro, vencedor do Prémio Grémio Literário 2020, com a edição da obra “1820: Revolução Liberal do Porto”;

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao próprio, ao Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS), à Universidade do Minho, à Associação Portuguesa para o Património Industrial, à revista “Arqueologia Industrial”, ao board do Comité Internacional para a Conservação do Património Industrial, a cada uma das 4 Revistas Internacionais, nas quais, o historiador José Manuel Lopes Cordeiro, é vogal do Conselho Editorial, ao Museu da Ciência e Indústria do Porto e ao projeto do Conselho da Europa “Itinerários Culturais Europeus: As Rotas do Têxtil”.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4 - “VOTO DE LOUVOR A “GUILHERME ENES E DIOGO ENES - CAMPEÕES NACIONAIS DE ATLETISMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Os jovens atletas Guilherme Enes e Diogo Enes, atletas da Associação Papa Léguas de Famalicão, em representação da Associação de Atletismo de Braga, conquistaram os títulos de Campeões Nacionais de Atletismo, nas provas triatlo 2 Sub.18 e triatlo Sub.16, respetivamente, nos Campeonatos Nacionais do Atleta Completo, que se realizaram na Cidade de Guimarães, no dia 26 de junho. \_\_\_\_\_

Trata-se de mais dois dos muitos jovens atletas famalicensenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor a Guilherme Enes e Diogo Enes, pela conquista dos títulos de Campeões Nacionais de triatlo 2 Sub.18 e triatlo Sub.16, respetivamente, na modalidade de Atletismo. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representam.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “VOTO DE LOUVOR A “EQUIPA GROOVE MONSTERZ - CAMPEÕES DO HIP HOP INTERNACIONAL PORTUGAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A equipa GROOVE MONSTERZ, da Groove Spot - Clube de Danças Urbanas de V. N. Famalicão, sagrou-se Campeã do Hip Hop Internacional Portugal, na categoria

Megacrew, num evento que se realizou nos dias 26 e 27 de junho, na Cidade da Maia. Com este resultado, ficaram automaticamente apurados para representar Portugal no Campeonato do Mundo de Hip Hop, e com a possibilidade de competir pelo título de melhor equipa do mundo. \_\_\_\_\_

A juntar a este título Nacional, ainda conquistaram dois segundos lugares, com as equipas Groove Monsterz JR, na categoria de Varsity e Groove Monsterz Dance Campany, na categoria de Adultos. \_\_\_\_\_

A Groove Spot é um Clube de Danças Urbanas, sediada em V. N. de Famalicão, que surgiu em setembro de 2012 da convergência de alguns profissionais do meio que avançaram para um projeto onde a excelência técnica está aliada a valores humanos elevados, democratizando o acesso à dança como forma de arte e bem-estar físico e psicológico. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e coletividades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de louvor à equipa GROOVE MONSTERZ pelo título de Campeões do Hip Hop Internacional Portugal. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de louvor à Associação que representam.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

6 - “VOTO DE LOUVOR A “DOIS RECORDES NACIONAIS DE NATAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE NATAÇÃO DE FAMILICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As estafetas do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão estabeleceram mais dois recordes nacionais, no Campeonato Regional de Absolutos, que decorreu nos dias 06 a 08 de julho de 2021, no complexo de piscinas de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

A equipa estafeta de 4x100m Estilos, juvenis B, composta por Rita Soares, Tomás Costa, Rodrigo Pereira e Mafalda Mesquita, ao realizarem o tempo de 4:29,92 estabeleceram o novo recorde nacional da categoria. \_\_\_\_\_

A equipa estafeta de 4x50m Estilos, juvenis B, composta por Francisco Silva, Tomás Costa, Rodrigo Pereira e Rui Santos, ao realizarem o tempo de 1:56,08 estabeleceram o novo recorde nacional da categoria. \_\_\_\_\_

Com esta conquista, o Grupo Desportivo de Natação de Famalicão continua a sua afirmação como clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama nacional, motivo de orgulho para todos os Famalicenses. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, pela obtenção dos Recordes Nacionais de Natação, nas estafetas 4x100m estilos e nas estafetas de 4x50m estilos, em juvenis B; \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao clube que representam e à Federação da modalidade.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**7 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - LEASING PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS ELÉTRICAS” \_\_\_\_\_**

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade do Município em recorrer à contratualização de Leasing para aquisição de viaturas elétricas , por obrigação do financiamento obtido ao abrigo do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, de acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, através do GSE n.º 11447/2021, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de forma a garantir a referida aquisição e obrigação do programa de apoio mencionado. \_

Considerando que a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, prevê, no artigo 52.º, que o limite da dívida total de operações orçamentais não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, junta-se em anexo o comprovativo da capacidade de endividamento do município; \_\_\_\_\_

Assim, para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a aquisição de serviços com a designação “Leasing para aquisição de viaturas elétricas”, com a referência interna 2021DBS0022DEEM, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem o objeto desta prestação de serviços encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 96.241,50 € + IVA. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através dos preços do custo de aquisição das viaturas, obtido através dos procedimentos 2021BBS0117DEEM, 2021BBS0118DEEM e 2021BBS0119DEEM, com o acréscimo do valor que se estima ser necessário para os juros e outras despesas bancárias necessárias para a formalização e duração do contrato.

## 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o preço base é superior a 75.000,00 €, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 20º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

## 3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

Nesta prestação de serviços, determinar que os encargos resultantes da aquisição referida, não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor: \_\_\_\_\_

- Despesa para comissões e juros: 4.360,00 €, acrescidos de IVA \_\_\_\_\_

• Ano 2021 - 600,00 €; \_\_\_\_\_

• Ano 2022 - 1.000,00 €; \_\_\_\_\_

• Ano 2023 - 1.000,00 €; \_\_\_\_\_

• Ano 2024 - 760,00 €; \_\_\_\_\_

- Cabimentos para as viaturas (emitidos nos procedimentos identificados abaixo):  
91.881,50 €, acrescidos de IVA \_\_\_\_\_

- Procedimento 2021BBS0117DEEM - Fundos disponíveis suficientes para o Compromisso nº: 2878/2021 Data: 2021/06/04 Valor 2021: 5.673,38 Valor 2022: 28.366,85 Valor 2023: 22.693,47 Cabimento nº: 2796/2021 | NCD: 9388 \_\_\_\_\_

- Procedimento 2021BBS0117DEEM - Fundos disponíveis suficientes para o Compromisso nº: 2879/2021 Data: 2021/06/04 Valor 2021: 2.740,64 Valor 2022: 13.703,18 Valor 2023: 10.962,55 Cabimento nº: 2797/2021 | NCD: 9389 \_\_\_\_\_

- Procedimento 2021BBS0117DEEM - Fundos disponíveis suficientes para o Compromisso nº: 2826 /2021 Data: 2021/05/31 Valor 2021: 2.887,41 Valor 2022: 14.437,09 Valor 2023: 11.549,68 Cabimento nº: 2798/2021 | NCD: 9390 \_\_\_\_\_

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução para esta prestação de serviços é de 48 meses, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

No que respeita ao prazo contratual, impõe-nos artigo 48º do CCP que se deve fundamentar, quando for estabelecido um prazo contratual no caderno de encargos, superior a três anos. Neste sentido, considerando esta opção por um prazo superior, mas previsto nos artigos 440º e 451º, do CCP impõe-se que se justifique que a mesma decorre da ponderação das seguintes razões: \_\_\_\_\_

a) Por se tratar de uma obrigação do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, que impõe como prazo mínimo para o leasing, 48 meses, conforme indicado na al. a) do numero 2.1 dos Aviso n.º 12381/2019 de 2 de agosto de 2019, e do Aviso n.º 20226/2019 de 17 de dezembro de 2019, ambos publicados na 2ª série do Diário da República. \_\_\_\_\_

#### 5. LOTES \_\_\_\_\_

No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, entende-se que se torna mais facial a gestão do procedimento se existir apenas um contrato. \_\_\_\_\_

## 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: o programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

As peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40º do CCP. \_\_\_\_\_

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do CCP, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:

1. Autorizar a locação financeira, até ao valor máximo de 96.241,50 € (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, por um período de 48 meses; \_\_\_\_\_
2. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar a prestação de serviços, com a referência interna nº 2021DBS0022DEEM, “Leasing para aquisição de viaturas elétricas”, com um preço base de 96.241,50 € (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 48 meses, nos termos do artigo 36º do CCP; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

4. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 67º e nº 1 do artigo 290-Aº ambos do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI: \_\_\_\_\_

Membros efetivos: \_\_\_\_\_

Presidente: Dr. Rui Alves \_\_\_\_\_

1º vogal: Dr. Zeferino Pinheiro \_\_\_\_\_

2º vogal: Dr. Ricardo Araújo \_\_\_\_\_

Membros suplentes: \_\_\_\_\_

1º vogal: Dr. Paulo Fernandes \_\_\_\_\_

2º vogal: Dra. Luísa Araújo \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Divisão de Eficiência Energética e de Manutenção: Eng.º Vítor Silva.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0103/03050299.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA

MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE COMUNICAÇÃO GRÁFICA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as atribuições e competências previstas no Plano Estratégico Municipal, aprovado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021; \_\_\_\_\_

Subsiste a necessidade de promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área profissional em questão, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos; \_\_\_\_\_

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado; \_\_\_\_\_

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março; \_\_\_\_\_

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo; \_\_\_\_\_

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2021, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos infra mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas na área de Comunicação Gráfica, onde se encontra à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2021, 1 posto de trabalho vago e não ocupado. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e

seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhador com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2021, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Comunicação Gráfica, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE SOM E IMAGEM)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na área de Som e Imagem para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021. \_\_\_\_\_

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; \_\_\_\_\_

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior – área de Som e Imagem, conforme aviso de abertura n.º 1750/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 22, de 31 de janeiro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 5900/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 60 de 26 de março de 2021, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar com efeitos a 01 de abril de 2021; \_\_\_\_\_

Em 08 de abril de 2021, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal o recrutamento de 1 novo trabalhador com recurso à reserva de recrutamento do procedimento em causa; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” \_\_\_\_\_

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade

de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de março de 2021, mantendo-se válida na presente data; \_  
De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas; \_\_\_\_\_

O posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Som e Imagem, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município (1 lugar não ocupado à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14. “Subsidio de férias e natal”; 01.01.13. “Subsidio de refeição”.\_\_\_\_\_

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de

atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Som e Imagem, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 17 de março de 2021, publicada por Aviso n.º 5900/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 60, de 26 de março de 2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 – “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, até 31 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19. \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020. \_\_\_\_\_



Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para o processo que ora se indica: \_\_\_\_\_

1.1 Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 259,41€ (duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e um cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus. \_\_\_\_\_

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3623/2021, efetuados com base no cabimento nº 3857/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “APOIO À RENDA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, até 31 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foi apresentada a candidatura melhor identificada no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 12 de julho de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 275,00€ (Duzentos e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a cada um dos candidatos; \_\_\_\_\_

2.2. Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a um dos candidatos; \_\_\_\_\_

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nº 3622 e 3620/2021, efetuados com base nos cabimentos nº 3856 e 3854/2021.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:**

---

1 - “APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE DESPEDIMENTO DISCIPLINAR À TRABALHADORA MARIA LURDES BORGES OLIVEIRA, COM A CATEGORIA PROFISSIONAL DE ASSISTENTE TÉCNICA, NÚMERO MECANOGRÁFICO 326”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de abril de 2021, foi mandado instaurar processo disciplinar à trabalhadora Maria Lurdes Borges Oliveira, a desempenhar funções nos serviços municipais do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO), com a categoria de assistente técnica. \_\_\_\_\_

Concluída a instrução do processo foi elaborado o Relatório Final, conforme disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. \_

Considerando que ficou provada a prática de uma infração disciplinar por parte da trabalhadora supra identificada e que a essa infração é aplicável a sanção de despedimento disciplinar, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º, no artigo 187.º, e nos n.ºs 1, 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 134.º, todos da LGTFP - Cfr. Relatório Final, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, norma que atribui competência ao órgão executivo do Município para aplicação da sanção disciplinar em apreço. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aplicar a sanção de despedimento disciplinar e respetiva regularização dos valores em dívida, na data da sua comunicação, à trabalhadora Maria Lurdes Borges Oliveira, com a categoria profissional de assistente técnica, número mecanográfico 326, a desempenhar funções nos serviços municipais do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO), tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - A remessa da presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão à trabalhadora e demais efeitos legais, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **TENDO-SE RECORRIDO AO ESCRUTÍNIO SECRETO, FOI DELIBERADO POR MAIORIA, COM OITO VOTOS A FAVOR E DOIS BRANCOS, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ, POR SE ENCONTRAR EM ISOLAMENTO PROFILÁTICO.* \_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA DO LOTE 67, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PINHEIRAL, SITO NA EXTINTA FREGUESIA DE ANTAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 06 de setembro de 2006, autorizar a alienação de um conjunto de imóveis propriedade do Município, constituído por frações habitacionais e lotes de terrenos infraestruturados, entre eles, o lote n.º 67, do Loteamento Municipal do Pinheiral, sito no Lugar de Lagoas ou Pinheiral, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 661 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 2591. A venda foi sujeita a cláusulas de reversão, levadas a registo, conforme consta da certidão permanente do registo predial que se anexa, através das quais além de ter sido fixado prazo para conclusão das construções no lote, foi estabelecido um ónus de intransmissibilidade do lote a terceiros pelo prazo de 10 anos, no caso concreto, dez anos a contar de 26 de novembro de 2012; \_\_\_\_\_

O proprietário do lote Nuno Filipe da Silva Carneiro, alegando dificuldades na obtenção de financiamento para a respetiva edificação, relacionadas com o contexto atual provocado pela pandemia provocada epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), veio requerer a prorrogação do prazo para conclusão das obras, sendo certo que para o lote foi já emitido um Alvará de Licenciamento de obra n.º 30/2021, com prazo de execução até 18-01-2023, e o cancelamento do registo da cláusula de reversão, sendo esta uma das condições sine qua non para a obtenção de crédito destinado a financiar as obras de construção no lote; Na supramencionada deliberação, relativamente à intransmissibilidade, consta que “(...) os adquirentes dos lotes, ou os seus herdeiros, não os poderão transmitir sob qualquer

forma, bem assim como às edificações neles construídas, antes de decorridos dez anos contados da aquisição do lote, salvo se o adquirente for o Município. Durante igual período de tempo, os lotes e as edificações neles construídas não poderão servir, por qualquer forma, de garantia real, salvo o financiamento contraído junto de Instituição de crédito, para construção de habitação no próprio lote. (...)”. A inclusão deste tipo de cláusula visou evitar a especulação imobiliária, desiderato alcançado na situação em apreço, uma vez que, por um lado, o prazo encontra-se quase decorrido e, por outro, o particular possui licenciamento titulado por alvará com prazo de execução de obras válido até 18-01-2023; \_\_\_\_\_

Posto isto, atentos os princípios gerais de direito administrativo, concretamente o princípio da proporcionalidade (artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo), de acordo com o qual na prossecução do interesse público a Administração Pública deve adotar os comportamentos adequados aos fins prosseguidos, entende-se que o pedido do requerente merece ser atendido, tanto mais que, recentemente em situações semelhantes esta cláusula foi retirada das condições de alienação, tendo por base o mesmo fundamento. \_\_\_\_\_

À Câmara Municipal compete adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

- Que a Câmara Municipal delibere autorizar o cancelamento da Cláusula de Reversão que consta da descrição predial número 661 - Antas, inscrita através da Apresentação n.º 153 de 2012/12/06. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 – ALIENAÇÃO POR AJUSTE DIRETO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL RENAULT CLIO, COM MATRÍCULA 20-34-QM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos da deliberação de 22 de outubro de 2020, adquiriu uma grua florestal, propriedade de Reinaldo da Silva Amorim, NIF 173 042 872, mediante a permuta do veículo automóvel VW PASSAT, com matrícula 60-68-OG, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O então proprietário da grua estava ainda interessado na aquisição do veículo Renault Clio, com matrícula 20-34-QM; \_\_\_\_\_

O negócio proposto compreendia assim, a aquisição da grua florestal, ao seu proprietário mediante permuta do veículo VW PASSAT, propriedade do Município e, ainda, a alienação a este mesmo particular, por ajuste direto, do veículo RENAULT CLIO, também propriedade do Município; \_\_\_\_\_

Vieram, todavia, os serviços municipais a constatar, que este último veículo, se encontrava em elevado estado de degradação, não podendo, como tal, ser objeto da referida alienação ao particular, nas condições propostas. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Nos termos e, para os efeitos do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizar a revogação parcial, da deliberação tomada em 22 de outubro



de 2020, com cessação imediata dos seus efeitos, no tocante, à alienação, do veículo RENAULT CLIO, com matrícula 20-34-QM, propriedade do Município. \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SAÚDE PÚBLICA:** \_\_\_\_\_

1 - “RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE IPSS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, em reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021, foi deliberada a celebração de um Protocolo com a Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento - Cfr. Deliberação e Protocolo que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que se verificou a existência de um lapso no modelo de cálculo constante da minuta de Protocolo, sendo necessário proceder à sua alteração em conformidade com o modelo utilizado pela Segurança Social, uma vez que permitirá abranger mais famílias carenciadas. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar uma alteração ao modelo de cálculo constante da Cláusula Quinta do Protocolo celebrado com a Associação Dignidade, conforme nova minuta de Protocolo que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, mantendo-se o restante conteúdo igual ao que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021; \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o referido Protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **JUVENTUDE:** \_\_\_\_\_

1 - “PERÍODO EXTRAORDINÁRIO PARA O PROGRAMA “BOLSAS DE ESTUDO” PARA O ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A emergência de saúde pública no âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação da doença COVID-19 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020; \_\_\_\_\_

Em Portugal, desde o dia 1 de maio de 2021, passou a vigorar a situação de calamidade, decretada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-C/2021, de 6 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 13 de maio, e que se manterá em vigor até ao dia 30 de maio de 2021. \_\_\_\_\_

O Decreto n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19; Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município; Compete à Câmara Municipal assegurar os efeitos de um conjunto de medidas que permitem a agilização de procedimentos de caráter administrativo, bem como a simplificação do regime financeiro na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; \_\_\_\_\_

Conforme aprovado em reunião de Câmara e 25 de março de 2021 este apoio extraordinário ao Programa “Bolsas de Estudo”, referente ao ano letivo 2020/21, vem colmatar alguns dos efeitos diretos e indiretos da pandemia, nomeadamente junto dos estudantes, residentes no Município de Vila Nova de Famalicão, que iram os rendimentos das suas famílias serem afetados após as candidaturas do período regular para o efeito. Permitindo assim, proporcionar aos mais vulneráveis, condições de acesso ao ensino superior, valorizando e apoiando o seu percurso académico, mas orientando-se igualmente para um processo de combate ao abandono escolar e à precariedade familiar. Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Atribuir à candidata, Ana Maria Silva Campos, uma Bolsa de Estudo de valor 500,00€ (quinhentos euros). \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, nos termos e de acordo com a deliberação aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2020 e de 25 de março de 2021.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3555/2021, efetuados com base no cabimento nº 3835/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL” \_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Regulamento do Cartão Jovem Municipal foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2021, após deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 6 de maio de 2021, decorrido o prazo de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; Na redação do Regulamento do Cartão Jovem Municipal aprovado foi identificada a necessidade de proceder a uma correção de um lapso de escrita, no n.º 2, do artigo 1.º, que a seguir se retifica; \_\_\_\_\_

No n.º 2, do artigo 1.º onde se lê “Têm direito ao Cartão Jovem Municipal as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive, que tenham habitação permanente no território do concelho de Vila Nova de Famalicão”, deve ler-se “Têm direito ao Cartão Jovem Municipal as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que tenham habitação permanente no território do concelho de Vila Nova de Famalicão”; \_\_\_\_\_

A nota justificativa e o articulado do Regulamento do Cartão Jovem Municipal evidenciam o lapso de escrita que é agora necessário retificar; \_\_\_\_\_

Conforme a nota justificativa o “Cartão Jovem Municipal é uma iniciativa da Câmara Municipal, que visa proporcionar aos jovens residentes no concelho, com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos, um conjunto de vantagens na utilização de bens e serviços prestados por entidades públicas e privadas, associações, entre outras, tanto no concelho como a nível nacional e europeu” e nos termos da alínea c), do artigo 13.º o Cartão Jovem Municipal caduca na “data em que respetivo titular complete 30 anos de idade”. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a correção ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, conforme transcrita no corpo da presente proposta e que aqui se dá por reproduzida, mais concretamente, ao n.º 2, do artigo 1.º.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS - LOTE 1” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA RETIRADA DA REUNIÃO DE CÂMARA.** \_\_\_\_\_

---

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MÚSICOS DA BANDA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D´Ave, NIPC 501 650 989, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas, e com a “missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente”. \_\_\_\_\_

O pedido de apoio financeiro endereçado à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda, foi objeto de análise, nos termos e de acordo com os critérios objetivamente definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), os quais se pronunciaram favoravelmente, dadas as respostas às necessidades da comunidade local, ao âmbito geográfico de intervenção, bem como ao contributo do respetivo projeto e atividades para a correção das desigualdades de ordem cultural e educativa e combate à exclusão social, e, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense, e cujos efeitos de satisfazer deveriam ser assegurados através de meios públicos, normativos e práticos, os quais, não o sendo, e dando-se, embora supervenientemente, satisfeitos, por uma Instituição de direito privado, como no presente caso, pela Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, justificam a atribuição, com caráter público, do correspondente apoio financeiro. \_\_\_\_\_

Os mesmos competentes serviços municipais verificaram, também, estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis, e à instrução e análise da documentação constante do pedido de apoio financeiro, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão final, das quais se destacam, em particular: a) A apreciação e análise do pedido de apoio financeiro; b) A verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave e às condições da respetiva atribuição; c) A operacionalização do pedido ou dispensa do parecer prévio da Junta de Freguesia de Riba de Ave; d) A elaboração do parecer fundamentado e respetiva submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior municipal; e) A audiência dos interessados. \_\_\_\_\_

Entre os mecanismos de apoio financeiro de base regular, encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016, que define o apoio ao movimento associativo, de carácter financeiro e/ou não financeiro a conceder pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que define os critérios com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos pela política cultural municipal e ainda os instrumentos e as evidências de controlo que têm que ser apresentadas pelas associações e coletividades para cálculo e controlo do apoio a atribuir. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, a qual foi definida pela DCT com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto;

sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas entidades culturais para cálculo e controlo dos apoios a atribuir. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, NIPC 501 650 989, para participação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_



4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3553/2021, efetuados com base no cabimento nº 3834/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E PROJEÇÃO DO PALCO DO CAFÉ CONCERTO DA “CASA DO ARTISTA AMADOR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Ecos Culturais do Louro, com sede administrativa na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por objeto o desenvolvimento das mais variadas atividades culturais e recreativas e a prossecução de uma causa social: arrecadar recursos para o financiamento da construção da “Casa do Artista Amador” destinada a artistas amadores/emergentes; \_\_\_\_\_

As estratégias político-cultural, político-educativa e político-artística da Câmara Municipal, consistentemente preconizadas e prosseguidas, têm por apanágio colocar o Município de Vila Nova de Famalicão na vanguarda das Indústrias Cultural, Educativa e Artística, entendidas como a utilização de conhecimentos culturais, de disciplinas artísticas e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado cultural, educativo e artístico, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a transparência, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para o respeito mútuo, a educação para a solidariedade, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a literatura, o património cultural, etc. \_\_\_\_\_

A descentralização cultural proposta pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT), é entendida como um projeto de cooperação e de periferização cultural, com o objetivo de eliminar a elitização da arte e a polarização da produção cultural e artística ao centro urbano de Vila Nova de Famalicão. De facto, a Associação Ecos Culturais do Louro, tem vindo a assumir-se como motor de regeneração e revitalização cultural do território do concelho, especialmente numa área periférica, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e com as associações e coletividades das freguesias, de carácter cultural, educativo, artístico, ou outro, possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais, aumentando a capacitação

das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas, e valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão. \_\_\_\_\_

Projetar a imagem da cidade de Vila Nova de Famalicão a nível nacional e internacional, reforçar o conceito da cidade como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e posicionar a região como um exemplo de referência de implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters da Economia Cultural, da Economia Educativa e da Economia Artística., têm-se constituído como os maiores desafios para a DCT, a qual, posteriormente, tem procedido à avaliação do impacto económico, direto e indireto, sobre o rendimento disponível per - capita dos munícipes famalicense, gerado pela divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das crenças, das vivências, dos costumes, dos valores, dos usos, das tradições, da gastronomia, da hotelaria, da música, da cultura, dos monumentos, dos museus, das artes, do teatro, da dança, da literatura, etc. Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de um apoio financeiro no valor de 13.500,00 EUR (treze mil e quinhentos euros), com vista à

comparticipação nos custos de aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da “Casa do Artista Amador”; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da “Casa do Artista Amador”, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n° 3603/2021, efetuados com base no cabimento n° 3836/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE CASTELÕES, FRADELOS E LANDIM - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo

previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; \_\_\_\_\_

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; \_\_\_\_\_

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias: \_\_\_\_\_

- a) Castelões - Pavimentação da Rua de Vera Cruz - EM 510 (21.251,41 euros); \_\_\_\_\_
- b) Fradelos - Execução de muro de suporte e passeio na Rua Dona Maria II - EM 572-1 e Rua 5 de Outubro - CM 1459 (35.069,57 euros); \_\_\_\_\_
- c) Landim - Construção da rede de abastecimento de água e águas pluviais na Rua da Basta - (14.828,87 euros); \_\_\_\_\_

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo à proposta, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do “Contrato Interadministrativo de delegação de competências”, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Castelões, Fradelos e Louro; \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_

2 - Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Castelões, Fradelos e Landim a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitem a delegação de competências que agora se pretende efetuar; \_\_\_\_\_

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes da minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências” em anexo, para o ano de 2021, de transferência: \_\_\_\_\_

a) Para a Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, até ao montante de 21.251,41 euros;

b) Para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 35.069,57 euros;

c) Para a Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, até ao montante de 14.828,87 euros;

4 - Submeter à Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nº 3619, 3618 e 3616/2021, efetuados com base no cabimento nº 3853, 3852 e 3850/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA  
- “PINTURA DO AUDITÓRIO ANTÓNIO GOMES - AVIDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou um apoio não financeiro para pintura do auditório António Gomes - Avidos; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Avidos e Lagoa enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 4 latas de primário e 4 latas de tinta branca exterior, existentes em stock nesta autarquia, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 821,84 euros IVA incluído; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_



1. Conceder à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro para a pintura do auditório António Gomes - Avidos, sob a forma do fornecimento de 4 latas de primário e 4 latas de tinta branca exterior, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 821,84 euros IVA incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - “BETÃO BETUMINOSO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a

possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Freguesia de Landim solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua Senhora da Basta; \_\_\_\_\_

Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias/Uniões de Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Senhora da Basta, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE S. BENTO - ANTAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua de S. Bento - Antas, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.029,40 euros (quinze mil e vinte e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510 834 469, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3638/2021, efetuados com base no cabimento nº 3874/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA - “OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA BAIRRO NOVO - AVIDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação na rua de Bairro Novo - Avidos; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.394,36 euros (catorze mil trezentos e noventa e quatro euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3605/2021, efetuados com base no cabimento nº 3838/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS - “INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL JUNTO AO EDIFÍCIO S. PAULO - ESMERIZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil junto ao edifício S. Paulo em Esmeriz; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.516,00 euros (catorze mil quinhentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com



os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3615/2021, efetuados com base no cabimento nº 3849/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - “ARRANJOS EXTERIORES AO CEMITÉRIO DE CAVALÕES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para os arranjos exteriores ao cemitério de Cavalões; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 16.814,50 euros (dezasseis mil oitocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3629/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3864/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA EIRA PEDRINHA, RUA DE GIGUINTE E TRAVESSA DE GIGUINTE - MOUQUIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obras de pavimentação da rua Eira Pedrinha, rua de Giguinte e Travessa de Giguinte - Mouquim; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 34.141,75 euros (trinta e quatro mil cento e quarenta e um mil e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3628/2021, efetuados com base no cabimento nº 3863/2021.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

9 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - “CONSTRUÇÃO DE BAÍA DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA LÚCIA RODRIGUES MAIA, CONSTRUÇÃO DE UM PASSADIÇO NO PARQUE DA JUNTA DE FREGUESIA E REPARAÇÃO DO PISO NO LARGO DE CAMILO - SEIDE S. MIGUEL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio

financeiro para a construção de uma baía de estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, construção de um passadiço no parque da junta de Freguesia e reparação do piso no Largo de Camilo - Seide S. Miguel; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 22.233,50 euros (vinte e dois mil duzentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3634/2021, efetuados com base no cabimento nº 3869/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

10 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - “OBRAS NA RUA DA IGREJA E RUA DO MONTE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_



Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de beneficiação da rua da Igreja na Portela e rua do Monte em Vale S. Cosme; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 20.688,00 euros (vinte mil seiscientos oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3606/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3839/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

11 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BRUFE - “OBRAS NA RUA PADRE JOAQUIM DA SILVA LOPES, RUA MARQUESA DA ALORNA E RUA 25 DE ABRIL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Brufe solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de pavimentação da rua Padre Joaquim da Silva Lopes, rua Marquesa da Alorna e rua 25 de Abril, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 96.991,90 euros (noventa e seis mil novecentos e noventa e um euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 96.000,00 € (noventa e seis mil euros), à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros) no ano de 2022;

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3612/2021, efetuados com base no cabimento nº 3846/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

12 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DO LOURO - “OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de conservação do edifício da Junta de Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 5.750,00 euros (cinco mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3608/2021, efetuados com base no cabimento nº 3841/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

13 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS - “OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DO RAMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Ramo, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 81.667,50 euros (oitenta e um mil seiscientos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_



1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 81.000,00 € (oitenta e um mil euros), à Freguesia de Pousada de Saramagos, com o NIF 507 034 325, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_
2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros) no ano de 2022; \_\_\_\_\_
3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_
4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; \_\_\_\_\_
5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3614/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3848/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

14 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE - “RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA CALÇADA MIGUEL MARTINS CERQUEIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Riba de Ave solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reconstrução de um muro de suporte na Calçada Miguel Martins Cerqueira; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 18.375,00 euros (dezoito mil trezentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à Freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3632/2021, efetuados com base no cabimento nº 3867/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

15 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA AMADEU CRISTELO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua Amadeu Cristelo; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo da obra cifrar-se-á em 33.733,95 euros (trinta e três mil setecentos e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3604/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3837/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

16 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - “LIMPEZA DO TERRENO PARA EXECUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DA FREGUESIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a realização da limpeza do terreno para a futura construção do parque de lazer da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 3.000,00 euros (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 3.000,00 € (três mil euros), à Freguesia de Vilarinho das Cambas, com o NIF 507 029 305, destinado a compartilhar

nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3613/2021, efetuados com base no cabimento nº 3847/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_



“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Basquetebol e para a época desportiva em curso, 2020-2021, apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 22 atletas da Associação Teatro Construção, 10 do Famalicense Atlético Clube, 18 do Ribeirão F. C. e 9 da Associação Famabasket. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Basquetebol de Braga, NIF 502 097 825, o montante de 676.50 € (seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicensas. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3607/2021, efetuados com base no cabimento nº 3840/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

*-AUSENTARAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo. \_\_\_\_\_

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias. \_\_\_\_\_

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município. \_\_\_\_\_

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas. \_\_\_\_\_

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos Famalicensenses, nomeadamente, com 2 manutenções por época desportiva. \_\_\_\_\_

A presente época 2020/2021, esteve bastante condicionada devido à Pandemia COVID 19, realizando-se um número reduzido de treinos e competições. Neste contexto, optou-se por realizar somente uma manutenção. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 5, 7 e 11 em relva sintética e natural, para a época 2020/2021, às seguintes associações desportivas: \_\_\_\_\_

1.1. Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, no montante de 12.000,00 € (doze mil euros), para manutenção do campo em relva natural; \_\_\_\_\_

1.2. Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio, NIF: 506 596 575, no montante de 630,01 € (seiscentos e trinta euros e um cêntimo), para manutenção do campo em relva sintética; \_\_\_\_\_

1.3. Futebol Clube de Famalicão, NIF: 501 072 284, no montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), para manutenção dos campos em relva natural. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto nos números 1 a 3 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nº 3636, 3610 e 3611/2021, efetuados com base nos cabimentos nº 3870, 3843 e 3845/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

---

*-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.* \_\_\_\_\_

---

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - ADERE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE SEIDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão da ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a vedação do terreno das suas infraestruturas desportivas. \_\_\_\_\_

Considerando que a ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide, NIF: 502 543 345, um apoio financeiro até ao montante global de 11.994,00€ (onze mil novecentos e noventa e quatro euros), para apoio à concretização de obras para vedação do terreno das suas infraestruturas desportivas, de acordo com orçamento anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3626/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3861/2021.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão do DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a restauração da Sede Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, NIF: 513 308 717, um apoio financeiro até ao montante global de 9.138,55 € (nove mil cento e trinta e oito euros e cinquenta e cinco), para apoio à concretização de obras de restauração da sua Sede Social, de acordo com orçamento anexo à presente proposta. \_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3627/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3862/2021.” \_\_\_\_\_



---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE**  
**2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - FUTEBOL CLUBE DE LANDIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão do Futebol Clube de Landim em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a restauração da sua Sede Social; \_\_\_\_\_

Considerando que o Futebol Clube de Landim reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Futebol Clube de Landim, NIF: 501 736 530, um apoio financeiro até ao montante global de 17.431,00€ (dezassete mil quatrocentos e trinta e um euros), para apoio à concretização de obras para restauração da sua Sede Social, de acordo com orçamento anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3625/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3860/2021.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE**  
**2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - GRUPO RECREATIVO AVIDOS E LAGOA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão do Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de uma bomba de calor para o sistema de aquecimento de águas. \_\_\_\_\_

Considerando que o Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, NIF: 501 547 614, um apoio financeiro, até ao montante global de 13.530,00 € (treze mil quinhentos e trinta euros), para apoio à concretização de obras para colocação uma bomba de calor para o sistema de aquecimento de águas, de acordo com orçamento anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3637/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3872/2021.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

7 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - GRUPO DESPORTIVO DE JOANE”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Grupo Desportivo de Joane pede o apoio da câmara municipal para a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 11 - “Campo da Riopete). \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, um apoio financeiro, até ao montante de 20.308,78 € (vinte mil trezentos e oito euros e setenta e oito cêntimos), para substituição do sistema de iluminação para led’s, no campo de futebol 11. \_\_\_\_\_
2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3624/2021, efetuados com base no cabimento n.º 3859/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE  
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

**ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SÃO  
PEDRO DE RIBA DE AVE - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA SEDE DA  
ASSOCIAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de  
apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras  
ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza  
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município,  
nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12  
de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, solicitou  
à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de  
beneficiação da sede da associação; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 5.904,00€ (cinco mil novecentos  
e quatro euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado,  
e que se anexa a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publica do, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.904,00€ (cinco mil novecentos e quatro euros), à Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, com o NIF 508 525 233, destinado a compartilhar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_



3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3630/2021, efetuados com base no cabimento nº 3865/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO COSME DO VALE - OBRAS NO LOGRADOURO DA CAPELA DA NOSSA SENHORA DOS BONS CAMINHOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 13.942,05€ (treze mil novecentos e quarenta e dois euros e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 13.942,05€ (treze mil novecentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, com

o NIF 501539930, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3631/2021, efetuados com base no cabimento nº 3866/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao munícipe Joaquim Silva Veloso, com o CIL nº526664, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; \_\_\_\_\_

- À munícipe Júlia Silva Machado Guimarães, com o CIL nº 60116, sito na Freguesia de Bairro; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Amélia Monteiro Costa e Sousa, com o CIL nº 340908, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Adelaide Reis de Oliveira Martins, com o CIL nº 517557, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Adília Ferreira Fernandes, com o CIL nº 526878, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz; \_\_\_\_\_

- Ao munícipe Manuel Mendes Silva, com o CIL nº 768916, sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela; \_\_\_\_\_

- À munícipe Ângela Maria Barbosa da Costa, com o CIL nº 204121, sito na Freguesia de Gavião; \_\_\_\_\_

- À munícipe Tânia Daniela Ferreira Queirós, com o CIL nº GP012010041, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao munícipe João Gonçalves Machado, com o CIL nº 500403, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- À munícipe Fernanda Cristina Rafael Oliveira, com o CIL nº 508878, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- À munícipe Sara Isabel Silva Almeida, com o CIL nº 753741, sito na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou o seguinte pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe abaixo referida, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificada abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- À munícipe Sara Isabel Silva Almeida, com o CIL nº753741, sito na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIOS FINANCEIROS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMALICÃO - EDITAL Nº 284-

A/2021, DE 5 DE MARÇO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO EDITAL Nº 583/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - 4º PERÍODO DE ANÁLISE - MAIO 2021” \_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Programa Retomar Famalicão tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19. \_\_\_\_\_

De acordo com o ponto 2, do Artigo 6.º, do citado regulamento, procedeu-se á análise das candidaturas submetidas referentes ao quarto período de análise (1 a 30 de junho de 2021), assim como à análise das faturas de energia e ambiente, relativas às candidaturas aprovadas no 1º, 2º e 3º períodos de candidatura, conforme quadros resumo apresentados em anexo I. \_\_\_\_\_

As três novas candidaturas rececionadas neste quarto período reúnem as condições de acesso e requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto nos Artigos 3.º e 6.º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, conforme lista em anexo II à presente proposta. \_\_\_\_\_

Encontra-se pendente uma candidatura por motivo de ausência de declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, referente ao primeiro período de candidaturas.

Assim, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos

interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar as 3 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo II à presente proposta; \_\_\_\_\_

2 - Autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, no montante global de 28.318,21€ (vinte e oito mil, trezentos e dezoito euros e vinte e um cêntimos), de acordo com a listagem em anexo III à presente proposta. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3617/2021, efetuados com base no cabimento nº 3851/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN À SOCIEDADE M.S.N.F. SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos



Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda, Pessoa Coletiva número 504974106 com sede na Rua Nova de Nespereira, Pavilhão Dez, 4770-287 União de Freguesias de Avidos e Lagoa, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado em Forno ou Queimada, na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no montante de 3.050.000,00€ (três milhões e cinquenta mil euros), com a criação de 10 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda, Pessoa Coletiva número 504974106 com sede na Rua Nova de Nespereira, Pavilhão Dez, 4770-287 União de Freguesias de Avidos e Lagoa, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 10 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.050.000,00€ (três milhões e cinquenta mil euros), nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) Redução de 58,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 17.650,85 euros; \_\_\_\_\_

b) Redução de 58,00% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 0,70 euros; \_\_\_\_\_

c) Redução de 58,00% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT), cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 13.775,00 euros; \_\_\_\_\_

d) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN À SOCIEDADE MAQFORT - MÁQUINAS E FERRAMENTAS, S.A.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A., Pessoa Coletiva número 506071049, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, Nº 1199, na freguesia do Louro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira (Lugar de Felgueiras), na freguesia do Louro, no montante de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros), com a criação de 5 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A., Pessoa Coletiva número 506 071 049, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, Nº 1199, na freguesia do Louro, do concelho

de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 5 postos de trabalho e num investimento no montante de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros), nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) Redução de 62,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 35.971,31 euros; \_\_\_\_\_

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 25\_01092016\_2IN) À TMG - TECIDOS PARA VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, S.A.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 07 de outubro de 2016 e da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2016, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos

Made 2IN, o projeto de investimento do promotor TMG – TECIDOS PARA VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, S.A., Pessoa Coletiva 503 902 144 nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

- a) Realização de um investimento no valor de 6.978.749,10 €; \_\_\_\_\_
- b) Manutenção da Sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_
- c) Empresa com vocação exportadora; \_\_\_\_\_
- d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção; \_\_\_\_\_
- e) Manifesto de interesse ambiental; \_\_\_\_\_
- f) Prazo de implementação do projeto = 3 meses. \_\_\_\_\_

Ao referido projeto foi atribuída uma taxa de 63% com direito a redução na mesma percentagem de IMI e IMT, num total previsto concedido e a conceder de 328.807,03€; Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 24 de novembro de 2017, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado; \_\_\_\_\_

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que “o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas”; \_\_\_\_\_

Atendendo ainda a que o nº 1 da Cláusula 9.ª do respetivo contrato de investimento prevê que “o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na Cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.”; \_\_\_\_\_

E que, nos termos da Cláusula 8.<sup>a</sup> do Contrato de Investimento, o “contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação”. \_\_\_\_

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas, de 02 de setembro de 2016 a 24 de fevereiro de 2018, em sede de controlo da execução do projeto verificou-se que a execução do valor do investimento ficou aquém do valor previsto e contratado. Sendo o valor contratado de 6.978.741,10€ e o valor demonstrado/provado de 6.873.228,64€, de acordo com o relatório anexo. \_\_\_\_\_

Considerando que o referido relatório de controlo de 17 de março de 2021 (Anexo 1) concluiu que o incumprimento no respeitante ao valor do investimento contratado não é passível de penalização da taxa de atribuição de benefícios, dado que, mesmo com a verificada irregularidade o promotor mantém a taxa de benefício concedida, uma vez que para o cumprimento da mesma era apenas necessário que o promotor executasse e provasse um investimento igual ou superior a 1.000.000,00€ quando o mesmo realizou investimentos no montante de 6.873.228,64€, pelo que apenas se verifica um incumprimento das condições em que as partes contrataram sem que possa consignar a resolução do contrato; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o promotor foi notificado, via e-mail (Anexo 2), nos termos do Artigo 121º e seguintes do CPA do teor do relatório de acompanhamento da execução do investimento e de que tal configura a modificação do contrato, sem qualquer penalização dado não comportar alteração da taxa de benefício atribuída, mas apenas alteração das condições em que as partes contratam; \_\_\_\_\_

Considerando que ao promotor foi concedido um prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da notificação acima referida para se pronunciar sobre o teor do referido

relatório e decisão, sob pena de findo o prazo a decisão e o relatório serem considerados definitivos, tendo o mesmo vindo aceitar a proposta de decisão (Anexo 3); \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Proceder à alteração do Contrato de Investimento outorgado a 24 de novembro de 2017, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª e 3ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se anexa (Anexo 4), sem qualquer penalização. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **5 - “REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 63\_09102018\_2IN) - SÁ & SILVA FERREIRA LDA.”** \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 06 de dezembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2019, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor Sá & Silva Ferreira Lda, Pessoa Coletiva número 514176377: \_\_\_\_\_

a) Realização de um investimento no valor de 1.000.000,00€; \_\_\_\_\_

b) Criação de 23 novos postos de trabalho; \_\_\_\_\_

c) Recurso ao IEFP para a criação dos 18 novos postos de trabalho; \_\_\_\_\_

- d) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_
- e) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços; \_\_\_\_\_
- f) Prazo de implementação do projeto = 24 meses. \_\_\_\_\_

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de taxas de licenciamento de 50%, no valor estimado de 15.406,05€, na redução de IMI de 72%, cuja estimativa anual foi de 2.765,05€, tendo obtido uma classificação final de 72%; Considerando que o promotor não auferiu qualquer tipo de benefício administrativo, ou seja, relativo a taxas de licenciamento de acordo com a informação técnica do DOGU de 20/05/2021; \_\_\_\_\_

Considerando que o promotor obteve os seguintes benefícios fiscais em sede de IMI, conhecidos até a data: \_\_\_\_\_

a) Relativo ao ano de 2019 - 758,40€. \_\_\_\_\_

b) Relativo ao ano de 2020 - 758,40€, \_\_\_\_\_

perfazendo um total de benefício de 1.516,80€ (mil quinhentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos), de acordo com as notas de liquidação do respetivo imposto apresentadas; \_\_\_\_\_

Considerando que, após interpelação para apresentação de vários documentos de prova para execução do investimento por parte do promotor, este voluntariamente solicitou junto destes serviços a desistência desta candidatura por e-mail datado de 02/07/2021;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do Artigo 20.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, a resolução do contrato implica a aplicação de penalidades, as quais “devem ser proporcionais e, no máximo, iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da sua concessão”.

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_



- 1 - Revogar a deliberação da Câmara Municipal de concessão de apoio ao investimento, datada de 06 de dezembro de 2018, nos termos das quais foi aprovado o referido projeto;
- 2 - Aceitar o pedido de anulação da candidatura made2In nº 63\_09102018\_2In apresentado pelo promotor Sá & Silva Ferreira Lda; \_\_\_\_\_
- 3 - Que tendo em conta que os benefícios usufruídos pelo promotor incidem na totalidade sobre benefícios fiscais (IMI), informar a Autoridade Tributária para efeitos da devolução pelo beneficiário dos benefícios desfrutados, acrescidos de juros vencidos e vincendos até integral pagamento nos termos do artigo 20º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal e nos demais legalmente aplicáveis; \_\_\_\_\_
- 4 - Informar o promotor do teor da deliberação tomada.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “NOVOS PROTOCOLOS DE PARCERIA COM AS EMPRESAS RIOPELE – TÊXTEIS, SA E VILARINHO PARQUE - CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, SA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão concebe a promoção do empreendedorismo como alicerce prioritário para o desenvolvimento económico e aumento da competitividade do concelho; \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade estratégica a implementação do programa Famalicão Made IN, que visa o desenvolvimento económico

do concelho e apresenta um conjunto diversificado de medidas e ações, contribuindo para criar um contexto facilitador da iniciativa empresarial; \_\_\_\_\_

No âmbito deste programa, o eixo ‘Famalicão Made INcubar’ visa apoiar os empreendedores no processo de desenvolvimento sustentado de ideias de negócio, diferenciadoras e inovadoras, mediante a disponibilização de recursos que lhes permitam transformar os seus projetos em realidades empresariais; \_\_\_\_\_

Foi criada a Incubadora Famalicão Made IN’ que procura a captação de talentos, conhecimento e tecnologia, bem como a fixação de empresas com valor acrescentado, tendo em vista alavancar a economia local com projetos inovadores, competitivos e de vocação internacional, capazes de promover e incentivar o emprego qualificado, contribuindo para a afirmação do concelho como um ecossistema que facilita o desenvolvimento empresarial; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que: \_\_\_\_\_

Atualmente, a Incubadora Famalicão Made IN integra a Rede Nacional de Incubadoras e constitui-se como um serviço de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo às empresas incubadas usufruir de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades; \_\_\_\_\_

Por deliberação da Câmara Municipal de 15 de janeiro de 2015 e 05 de julho de 2016 foram formalizados protocolos com as com as empresas Riopele – Têxteis, SA e Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, SA, tendo como objetivo a criação de pólos de Incubação da Incubadora Famalicão Made IN; \_\_\_\_\_

No decurso da execução dos protocolos em vigor constatou-se a necessidade de incluir, para além da incubação física, a possibilidade de incubação virtual e a disponibilização de espaços modulares e multiusos para a realização de reuniões e eventos associados ao desenvolvimento das atividades de negócio das startups; \_\_\_\_\_

Tornou-se ainda necessário instituir um Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, definindo-se a estrutura e determinando-se as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento, publicado no Diário da República nº 52, 2ª série, de 16 de março - Edital nº 321/2021; Consequentemente, revelou-se necessário atualizar cada um dos protocolos à luz das cláusulas do Regulamento agora publicado; \_\_\_\_\_

De referir ainda que ambas as entidades continuam a manifestar interesse em colaborar com o programa Famalicão Made IN na área do empreendedorismo. \_\_\_\_\_

Assim, tenho a honra de propor, à luz do citado Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN e com base no disposto no n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do Artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar os novos Protocolos de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as entidades Riopole – Têxteis, SA e Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, SA, conforme minutas que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar os referidos protocolos.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. \_\_\_\_\_